Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 119/2007

RECEBIDO EM: 23 de agosto de 2007.

Nº DO PROJETO: 119/2007

SÚMULA: Denomina estrada municipal de Pioneiro Albino Atz.
(Trecho de estrada municipal situado entre os Quatro Encruzos da Fazenda da Barra ao Bairro Veneza).

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de agosto de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 21 de fevereiro de 2008.

RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de fevereiro de 2008.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de fevereiro de 2008.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de fevereiro de 2008.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 43/2008

Lei nº 2900, de 29 de fevereiro de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4233, do dia 11 de março de 2008.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4233 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.900, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Denomina estrada municipal de Pioneiro Albino Atz.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Pioneiro Albino Atz, o trecho de estrada municipal situado entre os Quatro Encruzos da Fazenda da Barra ao Bairro Veneza.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá providenciar a confecção e colocação de placas indicativas contendo o nome do pioneiro homenageado por esta Lei, que serão colocadas nos dois extremos do trecho da estrada nominada com estrutura reforçada e em local bem visível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 119/2007, de autoria do vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de fevereiro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
Assinatura
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 119/2007

Denomina estrada municipal de Pioneiro Albino Atz.

Art. 1º Fica denominada de Pioneiro Albino Atz, o trecho de estrada municipal situado entre os Quatro Encruzos da Fazenda da Barra ao Bairro Veneza.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá providenciar a confecção e colocação de placas indicativas contendo o nome do pioneiro homenageado por esta lei, que serão colocadas nos dois extremos do trecho da estrada nominada com estrutura reforçada e em local bem visível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 119/2007, de autoria do vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
Fernando Donelli
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/2007

O nobre colega vereador Laurindo Cesa, autor do projeto de lei em análise, objetiva denominar de "Pioneiro Albino Atz", o trecho de estrada municipal situado entre os Quatro Encruzos da Fazenda da Barra ao Bairro Veneza.

A documentação necessária, conforme a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, encontra-se anexada ao presente projeto de lei, portanto esta relatoria emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da mesma.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 22 de fevereiro de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Relator

Nelson Bertani – PDT
Membro

Volmir Sabbi – PT
Presidente

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/2007

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Laurindo Cesa, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de "Pioneiro Albino Atz", o trecho de estrada municipal situado entre os Quatro Encruzos da Fazenda da Barra ao Bairro Veneza.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionda, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2.008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
Fernando Domit
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.
VALMIR TASCA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 119/2007

Súmula: Denomina estrada municipal de Pioneiro Albino Atz. .

Art. 1º Fica denominada de Pioneiro Albino Atz, o trecho de estrada municipal situado entre os Quatro Encruzos da Fazenda da Barra ao Bairro Veneza.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá providenciar a confecção e colocação de placas indicativas contendo o nome do pioneiro homenageado por esta lei, que serão colocadas nos dois extremos do trecho da estrada nominada com estrutura reforçada e em local bem visível.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2007.

Laurindo Cesa - Vereador PSDB
PROPONENTE

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
VISTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo homenagear um pioneiro do município que se estabeleceu na comunidade de Fazenda da Barra, explorando o ramo madeireiro, o qual exercia com extrema maestria e sabedoria, não descuidando de fazer o respectivo reflorestamento em área própria, conforme o andamento dos trabalhos de derrubada de árvores nativas e dentro das normas estabelecidas pelas leis florestais existentes na época.

Pato Branco, 20 de agosto de 2007.

Laurindo Cesa – Vereador PSDB
PROPONENTE

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
Visto

República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Município de Pato Branco
Comarca de Pato Branco
"Forum Antonio Franco Ferreira da Costa"

Francisco Weschenfelder
Escrivão Designado
Do Registro Civil, casamento, nascimento e óbitos

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 16 de fevereiro de 19 83, no Livro Nº C /4, à fls. 178, sob o Nº 2.439, foi feito o Registro de Óbito de ALBINO ATZ.

falecido em 13 de fevereiro de 19 83, às 08:00 horas neste distrito em domicilio , na Fazenda da Barra, neste Municipio.

de sexo masc. de côr s,s,s, profissão aposentado.

Natural de Rio Grande do Sul.

domiciliado e residente em Fazenda da Barra-meste Municipio

com 79 anos de idade, estado civil casado, filh o de Antonio Atz e de Idalina Atz.

tendo sido declarante Aldino Atz.

e o óbito atestado pelo Dr. Paulo de Tarso Fernandes Furtado-

que deu como causa da morte Insuficiencia Respiratória, Doença Pulmonar Obstrutno cronica, Enfizema Pulmonar, e o sepultamento foi feita no cemitério de Fazenda da Barra-neste Municipio.

Observações: Era casado com a Srª Amália Atz e deixa os seguintes filhos: Iracema, Irene, Ilda, Avelino, Anildo, Albiro e Aldino. Deixa bens a inventariar.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 19 83

Francisco Weschenfelder
Escrivão Designado

HISTORICO DE ALBINO ATZ

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
VISTO

ALBINO ATZ

Nascimento: 05.04.1903 Natural: Ivoti-Rs

Faleceu: 13.02.1983 Em Pato Branco-Pr. (Cemitério Fazenda da Barra)

Pai: Antonio Atz Mãe: Idalina Dullius

Casado com: Amália Munslinger

Ano da Chegada no Paraná: Julho/1941 – Primeira Morada: Hoje onde se encontra as bolachas Karina, onde fundou o Primeiro Moinho de Pedra. Do Municipio.

Obras: 1º Moinho de Pedra de Pato Branco, e Serraria Fazenda da Barra, Reflorestamento em Pato Branco, Curitiba-Pr,

Atividades desempenhadas:

Moinho de Pedra – Transformação de grãos em farinha (milho, trigo) e quirera para consumo de animal, e humano.
Serraria localizada na fazenda da barra, município de Pato Branco-pr, com compra e venda de madeira transformadas para todo o Paraná e Santa Catarina.
Pecuária, agricultura, nas localidades de Passo da Ilha e Fazenda da Barra.
Reflorestamento – em sua propriedade na Fazenda da Barra, com demais pessoas próximo a Curitiba-Pr.